



InfoCAO

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

OUT - DEZ | 2017

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER E NÚCLEO DE GÊNERO

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



EXPEDIENTE

Centro de Apoio Operacional
das Promotorias de Justiça de
Violência Doméstica contra a
Mulher e Núcleo de Gênero

**Avenida Marechal Câmara, 350
6º andar, Centro
CEP 20020-080
2262-1776 | 2240-1913
cao.vd@mprj.mp.br**

COORDENADORA

Lúcia Iloizio Barros Bastos

SUBCOORDENADORA

Alexandra Carvalho Feres

ASSISTENTE

Maria Thereza Kezen Vieira

SUPERVISORA

Ana Cristina Oliveira Pacheco Alves

ASSISTENTE SOCIAL

Elisa Nolasco das Neves Franco

SERVIDORA

Sarah Carolina Melo Xavier de
Oliveira

ESTAGIÁRIA

Bruna Purificação do Amaral

Projeto Gráfico

**Gerência de Portal e Programação
Visual**

Prezados Colegas,

Segue a edição do 4º Boletim Informativo do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Violência Doméstica contra a Mulher e Núcleo de Gênero, relativo ao período de outubro a dezembro de 2017.

Nesta edição, foram selecionados acórdãos sobre o tema e notícias de interesse publicadas em jornais e sites.

Boa leitura a todos!

Cordialmente,

Coordenação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Violência Doméstica contra a Mulher e Núcleo de Gênero



CADASTRO NACIONAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Lembramos, por oportuno, da importância do cumprimento da Resolução nº 135/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público, que instituiu o Cadastro Nacional de Casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - CNVD.

Ressalte-se a obrigatoriedade do preenchimento dos campos do referido cadastro, diretamente no MGP, de todas as ações penais e medidas protetivas em trâmite nos juízos com competência para violência doméstica e familiar contra a mulher, especializados ou não, inclusive nas hipóteses de **feminicídio**, nos termos do disposto no artigo 2º, §1º, da referida Resolução, bem como de todos os inquéritos policiais relativos a violência doméstica contra a mulher e feminicídios.

O CNVD deverá ser preenchido diretamente no sistema do MGP, quando do cadastramento dos procedimentos pelas secretarias dos órgãos de execução, sendo recomendável sua realização inclusive para as ações penais e inquéritos relativos a homicídios de mulheres que não configurem feminicídio.

Com o objetivo de auxiliar nos trabalhos dos servidores, seguem os roteiros para realização do cadastro e o manual do CNVD, lembrando a importância do cadastramento dos campos relativos aos tipos penais, número completo do Registro de Ocorrência, data e local do fato, bem como os dados das vítimas e autores.

Resolução CNMP 135/2016

Manual Técnico CNVD

Roteiros **01, 02 e 03** MGP

A Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Grupo Nacional de Direitos Humanos do CNPG (COPEVID), regularmente discute diversos temas afetos à atuação ministerial no enfrentamento da violência contra a mulher. As atas

das reuniões ordinárias e extraordinárias encontram-se disponíveis na **página do CAO Violência Doméstica, na intranet, no ícone COPEVID**.

Nova Súmula do Superior Tribunal de Justiça

Súmula 600: Para a configuração da violência doméstica e familiar prevista no artigo 5º da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) não se exige a coabitação entre autor e vítima.

Supremo Tribunal Federal

HC 137.888 MS

Ementa: Habeas Corpus. Direito Penal. Contravenção Penal. Vias de Fato. Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Lei nº 11.340/2006. Artigo 226, §8º, da Lei Maior. Direitos Humanos da Mulher. Sistema Protetivo Amplo. Interpretação da lei. Alcance. Infração Penal. Crime e Contravenção. Combate à violência em todas as suas formas e graus. Substituição da Pena Privativa de Liberdade por Restritiva de Direitos. Inviabilidade.

Veja na íntegra , clicando **aqui**.

Superior Tribunal de Justiça

Recurso Especial nº 1.675.874 - MS (2017/0140304-3)

Ementa: Recurso especial. Recurso submetido ao rito dos repetitivos (art. 1.036 do cpc c/c o art. 256, i, do ristj). Violência doméstica e familiar contra a mulher. Danos morais. Indenização mínima. Art. 397, IV, do CPP. Pedido necessário. Produção de prova específica dispensável. Dano in re ipsa. Fixação consoante prudente arbítrio do juízo. Recurso especial provido.

Veja na íntegra , clicando **aqui**.

Notícias. Retrospectiva. Redes sociais, questões de gênero e embates políticos na pauta dos colegiados de direito privado.

Veja na íntegra, clicando **aqui**.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

6.1 Ementário de Jurisprudência Criminal nº 14/2017

Ementa nº 7:

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. LESÃO CORPORAL. CAUSA EXTRALEGAL DE EXCLUDENTE DE CULPABILIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO. APELAÇÃO. Violência Doméstica. Artigos 129, §9º, do Código Penal, na forma da Lei nº 11.340/06. Agente que, no dia 07 de setembro de 2014, consciente e voluntariamente, ofendeu a integridade física de sua esposa, Lucimar Benevides de Brito Silva, causando-lhe as lesões corporais descritas no Laudo de Exame de Corpo de Delito. RECURSO DEFENSIVO. Absolvção. Reconhecimento de causa extralegal de excludente de culpabilidade, vez que o réu agiu apenas “visando a proteção do bem estar de sua esposa”. Ausência de interesse social, vez que a vítima e o acusado “reataram relacionamento conjugal”. 1. A materialidade e a autoria do crime restaram comprovadas, a primeira pelas peças técnicas acostadas aos autos, e a segunda pela prova oral colhida no decorrer do processo. Como já firmado em nossa Jurisprudência, a palavra da vítima reveste-se de crucial importância nos crimes ocorridos em um contexto de violência doméstica e familiar, vez que, em regra, ocorrem na clandestinidade, portanto sem a presença de outras pessoas, que não os envolvidos. 2. Impossível a absolvição, fundada no “reconhecimento de causa extralegal de excludente de culpabilidade”, vez que o réu agiu apenas “visando a proteção do bem estar de sua esposa”. O tipo penal descrito no artigo 129, §9º, do Código Penal, se configura com o ato de agressão, independentemente da intenção do autor. Para que uma conduta seja considerada atípica, é necessário o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: ofensividade mínima, ausência de periculosidade social da ação, reduzido grau de reprovabilidade do comportamento, e lesão jurídica inexpressiva (nesse sentido, STF, HC n. 111.608, Min. Ricardo Lewandowski, j. 24.04.2012). In casu, trata-se de crime de lesão corporal dolosa, cujo bem jurídico protegido é a integridade corporal ou a saúde de outrem, não havendo nos autos qualquer elemento que pudesse justificar ou atenuar a conduta repulsiva adotada pelo acusado, contra a ofendida. 3. Do mesmo modo, incabível o pleito absolutório, diante da “ausência de interesse social, já que autor e vítima reataram relacionamento conjugal”. A teor do verbete nº 542, da Súmula do STJ, o delito descrito no 129, §9º, do Código Penal, é de ação penal pública incondicionada, o que torna irrelevante a vontade da vítima em dar ou não continuidade ao processo. Ademais, cumpre

ressaltar que, no crime de lesão corporal praticado contra a mulher, em contexto de violência doméstica, não tem aplicação o princípio da “bagatela imprópria”, tendo em vista a relevância penal da conduta, de modo que, a reconciliação do casal não conduz à desnecessidade da pena imposta. Precedentes jurisprudenciais. RECURSO DESPROVIDO.

0016009-62.2015.8.19.0210 - APELAÇÃO

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Des(a). KÁTIA MARIA AMARAL JANGUTTA - Julg: 19/09/2017

6.2 Ementário de Jurisprudência Criminal nº 14/2017

Ementa nº 1:

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. SÍNDROME DE DEPENDÊNCIA AO ÁLCOOL E DROGA. INIMPUTABILIDADE PENAL. RECONHECIMENTO. ABSOLVIÇÃO IMPRÓPRIA. MEDIDA DE SEGURANÇA. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE AMEAÇA E LESÃO CORPORAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. DEFESA QUE PLEITEIA A ABSOLVIÇÃO DO APELANTE QUANTO A AMBOS OS CRIMES (LESÃO CORPORAL E AMEAÇA). SUBSIDIARIAMENTE, REQUER A ABSOLVIÇÃO IMPRÓPRIA, COM IMPOSIÇÃO DE MEDIDA DE SEGURANÇA CONSISTENTE EM TRATAMENTO AMBULATORIAL. Apelante que, consciente e voluntariamente, ameaçou sua mãe com uma faca e ofendeu a sua integridade corporal com uma mordida, causando-lhe lesões corporais leves. Materialidade e a autoria referentes ao crime de ameaça, previsto no artigo 147, do Código Penal, e ao crime de lesão corporal, na forma do artigo 129, § 9º, do Código Penal, devidamente demonstradas. Com relação à culpabilidade, contudo, merece acolhida a tese defensiva, uma vez que demonstrado que o apelante, ao tempo do crime, apesar de ter capacidade de entendimento, era inteiramente incapaz de se determinar de acordo com esse entendimento, tendo em vista sofrer de síndrome de dependência ao álcool e droga (F19.2 do CID-10), o que é considerado “doença mental”. Aplicação tanto do disposto no artigo 26, caput, do CP, no que se refere à dependência ao álcool, como do disposto no artigo 45, da Lei de Drogas, no que se refere a dependência de drogas, ambos isentando o apelante de pena. Tendo em vista ser o caso de doença mental, a ingestão de álcool e o consumo de drogas independe de ter sido proveniente de caso fortuito ou força maior, para o fim de isenção de pena. No entanto, haja vista o teor do artigo 97, do CP, o reconhecimento da inimputabilidade enseja a aplicação de

[Voltar para o Índice](#)

medida de segurança (absolvição imprópria), consistente em tratamento ambulatorial por tempo indeterminado. Recurso PROVIDO EM PARTE.

0001061-07.2013.8.19.0010 - APELAÇÃO

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Des(a). ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO - Julg:

03/10/2017

8.4 Violência doméstica mata nossas mulheres e deixa filhos órfãos”, diz Maria da Penha em evento do CNMP.

8.5 Debate no MPRJ aborda informações do Cadastro Nacional de Violência Doméstica.

[Clique nas matérias para ler o conteúdo integral](#)



NOTÍCIAS DO CNJ

7.1 Feminicida terá de devolver o benefício previdenciário recebido.

7.2 Tribunais julgam 19,7 mil processos de violência contra mulheres.

7.3 CNJ divulga dados do Judiciário sobre violência contra a mulher.

7.4 Pesquisa revela frustração de mulheres vítimas de violência com a Justiça.

[Clique nas matérias para ler o conteúdo integral](#)



NOTÍCIAS DO SITE DA CAMPANHA COMPROMISSO E ATITUDE

9.1 Small Arms Survey - Brasil registra o terceiro maior número absoluto de assassinatos de mulheres no mundo.

9.2 Informativo Compromisso e Atitude nº 13: Práticas inovadoras na segurança pública.

9.3 Informativo Compromisso e Atitude nº 14: Múltiplas visões sobre o estágio de efetivação da Lei Maria da Penha.

9.4 Informativo Compromisso e Atitude nº 15: A importância das alianças para o enfrentamento à violência contra as mulheres.



NOTÍCIAS DO CNMP

8.1 CNMP e AGU assinam acordo que suspende benefício de quem comete crime de violência doméstica.

8.2 Seminário sobre violência doméstica destaca experiências e conquistas.

8.3 Estudos que abordam dados sobre combate à violência doméstica no Brasil e na UE são apresentados em seminário.